



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



PREGÃO ELETRÔNICO PMI016-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 031-2021 VALIDADE: 12 MESES 28/03/2022

Aos vinte e três dias do mês de março do ano 2021, na cidade de Ibirubá, à Rua Tiradentes, 700 - Centro, reuniram-se, a partir das nove horas, abaixo assinados, os integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório, do Pregão Presencial PMI016-2021 - Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002. Conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial PMI016-2021 - Sistema de Registro de Preços, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição de 5.000 unidades de testes de Covid 19 Antígeno, destinados a Secretaria da Saúde com entrega parcelada, conforme a necessidade, nos termos das especificações técnicas do presente Edital, conforme registro no Termo de Homologação do dia 29 de março de 2021, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada no primeiro lugar conforme segue:

Empresa classificada em 1º lugar: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ no 02.248.312/0001-44

Endereço: Rua Governador Valadares, 104 – Bairro Chácara Reunidas São Vicente – São José da Lapa – MG – CEP 33.350-000

Contato: 55 – 99981-5005 – douglascavello@gmail.com

Item	Descrição	Quant. Estim.	Unid.	RS unitário
01	<p>Teste Antígeno Covid-19: teste imunoenensaio cromatográfico para detecção qualitativa do vírus COVID-19 em amostras de swab nasal e swab nasofaringe. O dispositivo de teste possui uma tira de membrana de nitrocelulose revestida com anticorpos contra proteínas COVID-19 como linha de teste (T). A tira também é revestida com anticorpo IgG de cabra/camundongo, atuando como controle interno, na linha de controle (C). O dispositivo de teste possui também uma almofada conjugada com anticorpos anti-COVID-19 marcados com ouro coloidal. Durante o procedimento de teste, a estrutura força progressivamente a amostra a se misturar completamente com os compostos conjugados e depois flui para a superfície da tira de membrana que mobiliza os anticorpos conjugados coloridos. Se o vírus COVID-19 estiver presente na amostra, as proteínas do COVID-19 se ligarão a anticorpos anti-COVID-19, formando complexos antígeno anticorpo e depois se moverão através da superfície da membrana pressionada por força de compressão progressiva e uma linha vermelha aparecerá na região de teste (linha T). Se não houver a presença vírus COVID-19 na amostra, nenhuma linha vermelha aparecerá na região de teste. A linha controle (linha C) deve sempre estar visível após o teste como confirmação de que o teste está funcionando corretamente.</p> <p>COMPONENTES DO KIT</p> <ul style="list-style-type: none">•Dispositivo de teste.•Tampão de extração.•Swab estéril.•Instrução de uso. <p>Registro na Anvisa Validade mínima de 1 ano a contar da entrega do material.</p> <p>Como se trata de Sistema de Registro de Preços, o Município não tem obrigação de compra, como previsto na legislação. Desse modo, as quantidades informadas são estimadas, sendo que o Município realizará</p>	5.000	Unid.	15,98



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



a compra dos itens conforme a necessidade, durante a vigência deste Registro de Preços.			
Para cada entrega o prazo é de 10 (dez) dias consecutivos, sendo que os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: SECRETARIA DA SAÚDE - RUA MAUÁ, 940 – CENTRO – IBIRUBÁ – RS.			
		Total:	79.900,00

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA GARANTIA

1 – É objeto desta licitação o Registro de Preços para futura aquisição de 5.000 unidades de testes de Covid 19 Antígeno, destinados a Secretaria da Saúde com entrega parcelada, conforme a necessidade, conforme a necessidade, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

2 - Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marcas diferentes, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

2 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Ibirubá, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é no preâmbulo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial PMI016-2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial PMI016-2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada.

CLAÚSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. As atividades de fiscalização do presente registro de preços, bem como do recebimento dos produtos ficarão a cargo da servidora municipal Joice Marques - enfermeira.

CLAÚSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no endereço: **AV. MAUÁ, 940 - CENTRO - IBIRUBÁ-RS (SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE);**
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos (10 dias consecutivos) e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

5.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 15 (quinze) dias, a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Setor competente. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Prefeito Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial PMI016-2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, classificada em 1º lugar, no item acima mencionado. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirubá-RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nos 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, e demais normas aplicáveis.

Ibirubá – RS, 29 de março de 2021.

ALESSANDRA XIMENES DE M. REZENDE
CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA
Contratada

ABEL GRAVE
Prefeito
Contratante

Testemunhas: